



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00004/2018

Aos 05 dias do mês de Abril de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00004/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ n° 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA						
CNPJ: 24.710.087/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Banco de memória 8GB DDR4		UNID	10	450,00	4.500,00
5	PC Desktop Gabinete, Core I7 7ª Geração, 16Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de vídeo dedicada pci-x 3GB RAM DDR5 256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse óptico USB;		UNID	4	4.650,00	18.600,00
6	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas		UNID	10	168,00	1.680,00
12	Monitor LED de 18,5 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI		UNID	44	368,00	16.192,00
14	Nobreak de 1,8 Kva padrão brasileiro, 6 saídas		UNID	2	706,00	1.412,00
18	Projektor multi mídia (data show) (Projektor LCD) Luminosidade mínima de 3200 lumens; conexões HDMO, VGA, USB, VIDEO; LENTES COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, alto falantes embutidos de 2w, distancia de projeção de 1,77m a 2,4m; com garantia de 03 anos para o projetor; modo de espera A/V MUTE.		UNID	2	1.800,00	3.600,00
19	HD externo de 1Tb compatível com USB 3.0		UNID	5	295,00	1.475,00
20	Pendrive 16 gigas com suporte para cordão kingston /Scandisk ou similar		UNID	10	19,00	190,00
TOTAL						47.649,00

VENCEDOR: DATASONIC INDUSTRIA E DISTRUIÇÃO DE LETRONICOS LTDA						
CNPJ: 07.179.175/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Filtro de linha de 06 tomadas padrão brasileiro		UNID	5	22,00	110,00
TOTAL						110,00

VENCEDOR: GERALDO VIDAL DA NOBREGA						
CNPJ: 18.995.457/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;		UNID	40	2.400,00	96.000,00
7	Estabilizador de tensão de 700VA padrão brasileiro 4 saídas		UNID	45	149,00	6.705,00
17	Servidor Proliant DL360 Gen9 / 32GB 2x16GB Memória / 4x600GB SAS / Fonte Redundante 500w / 4 portas de rede de giga, Marca de referencia IBM ou Similar.		UNID	1	20.900,00	20.900,00
21	Scanner Alimentador automático de documentos (ADF), digitalização duplex, de mesa, 600 x 600 pontos por polegada (dpi), Simplex ou Duplex, 25 páginas por minuto (ppm), A4, A5, A6, B5, B6, Cartão de visita, Carta postal, Carta, Legal e Tamanho Personalizado, USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / 1.1) IEEE802.11b / IEEE802.11g / IEEE802.11n)		UNID	3	3.370,00	10.110,00
TOTAL						133.715,00

VENCEDOR: LEANDRO ALVES CAVALCANTE						
CNPJ: 27.314.928/0001-05						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Kit teclado ABNT2 e mouse ótico USB Microsoft;		UNID	20	84,50	1.690,00
TOTAL						1.690,00

VENCEDOR: MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 14.402.647/0001-54						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Banco de memória 8GB DDR3		UNID	10	330,00	3.300,00
4	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;		UNID	4	3.100,00	12.400,00
9	Fontes de computador ATX 500W real		UNID	10	155,00	1.550,00
10	HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache		UNID	10	250,00	2.500,00
13	Monitor LED de 23 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI		UNID	10	700,00	7.000,00
15	Notebook core I7 7ª geração, 8Gb de memória, HD de 1TB;		UNID	2	3.200,00	6.400,00
16	Placa de vídeo PCI express de 3Gb, DDR5 256Bits;		UNID	4	1.800,00	7.200,00
TOTAL						40.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA.

ITEM(S): 2 - 5 - 6 - 12 - 14 - 18 - 19 - 20.

VALOR: R\$ 47.649,00.

- DATASONIC INDÚSTRIA E DESTRUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.

ITEM(S): 8.

VALOR: R\$ 110,00.

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA.

ITEM(S): 1 - 7 - 17 - 21.

VALOR: R\$ 133.715,00.

- LEANDRO ALVES CAVALCANTE.

ITEM(S): 11.

VALOR: R\$ 1.690,00.

- MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA.

ITEM(S): 3 - 4 - 9 - 10 - 13 - 15 - 16.

VALOR: R\$ 40.350,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA
INFORMÁTICA

DATASONIC INDUSTRIA E DISTRUIÇÃO DE
LETRONICOS LTDA

GERALDO VIDAL DA NOBREGA

LEANDRO ALVES CAVALCANTE

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTO DE
INFORMÁTICA LTDA



Campina Grande - PB, 27 de Março de 2018.

PORTARIA N° PP 00004/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMARTICA.
24.710.087/0001-59.
VALOR: R\$ 47.649,00.

- DATASONIC INDUSTRIA E DISTRUIÇÃO DE LETRONICOS LTDA.
07.179.175/0001-57.
VALOR: R\$ 110,00.

- GERALDO VIDAL DA NOBREGA.
18.995.457/0001-49.
VALOR: R\$ 133.715,00.

- LEANDRO ALVES CAVALCANTE.
27.314.928/0001-05.
VALOR: R\$ 1.690,00.

- MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA.
14.402.647/0001-54.
VALOR: R\$ 40.350,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 47.649,00; DATASONIC INDUSTRIA E DISTRUIÇÃO DE LETRONICOS LTDA - R\$ 110,00; Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 133.715,00; Leandro Alves Cavalcante - R\$ 1.690,00; Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 40.350,00.

Campina Grande - PB, 27 de Março de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (Contemplando os CAPS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC – AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os CAIS);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.506/2018	ALDRIN GOUTINHO DE ARAÚJO-IME	R\$ 151.435,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscientos e trinta e cinco reais).	15 de março de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO N.º 151/2018
PROCESSO 00.842/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS ORAIS, ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.417/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC - CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITTY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00 ORDINARIOS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – MAC - HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

*Republikado por Incorreção

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.534/2018	AP. TORTELLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44.497,50 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)	08 de março de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO N.º 135/2018
PROCESSO 10.014/2016

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE EM CITOLOGIA E ANATOMOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS**, firmada para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10.001/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: -13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONTRATADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

• FONTE DE RECURSOS: 00 - ORDINÁRIOS

• FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: -13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

• FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS

• ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.519/2018	LABORATÓRIO PARAIBANO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	R\$ 175.582,96 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)	08 de Março de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Prefeitura Municipal de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.351/2018

A Ratificação das Inexigibilidades Publicada no DOE, página 22 em 16 de Março de 2018. ONDE SE

LÊ: AQUISIÇÃO DE: "ISOSOURCE SOYA 1.2, ENSURE PÓ 900G", PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA E PROCESSO N.º 0819718-60.2017.8.15.0001. LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE: "ENSURE PÓ 900G", PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA E PROCESSO N.º 0819718-60.2017.8.15.0001.

Campina Grande, 12 de Março de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N.º AD25001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD25001/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SEMAS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SAO MARCOS LTDA - R\$ 322.020,00.**

Campina Grande - PB, 22 de Março de 2018

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16.366/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 13 de Abril de 2018, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** sob N.º 16.366/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "COMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA", PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES ATRELADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 23 de Março de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.01.001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.01.001/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito **HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL N.º 2.01.001/2018 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "QUENTINHA", PARA ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: RITA VERONICA MORAIS LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.433.249/0001-59, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 11,50 (onze reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

Campina Grande, 27 de março de 2018.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Chefe Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: **Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA - R\$ 47.649,00; DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE LETRONICOS LTDA - R\$ 110,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 133.715,00; LEANDRO ALVES CAVALCANTE - R\$ 1.690,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 40.350,00.**

Campina Grande - PB, 27 de Março de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N.º 2.03.002/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA

Fl. 42
X

objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal.; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

Campina Grande - PB, 28 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA - R\$ 47.649,00; DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE LETRONICOS LTDA - R\$ 110,00; GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 133.715,00; LEANDRO ALVES CAVALCANTE - R\$ 1.690,00; MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA - R\$ 40.350,00.**

Campina Grande - PB, 27 de Março de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização horizontal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00012/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 2091 - Ações de melhoria no sistema de transito 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00038/2018 - 28.02.18 - Wesley Bernardino Pereira - R\$ 7.700,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada em prestação de serviços Financeiros Autorizado Pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de pagamento de Multas de Transito, em todas as redes credenciadas (Bandeiras), de acordo Com as necessidades e Atendendo ao Disposto na resolução Contran Nº 697, De 10 De Outubro De 2017 E Art. 25, Caput, Da Lei 8.666/93. E originado da Chamada Pública Nº 00004/2017 Processo Administrativo Nº 00091/2017 realizado pela Superintendência de Transito e. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos 14.451.1025.2091- Ações de melhoria no Sistema de Transito 33.90.39.99 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00027/2018 - 08.02.18 - **ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTO S.A - R\$ 30.000,00.**

ATOS DO PREFEITO – 3ª PARTE

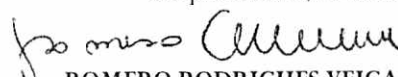
PORTARIA Nº 0879/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE** no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

FAZER VOLTAR às suas funções na Secretaria de origem, o(a) servidor(a) **ANDRESA LILIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, mat. 5749, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, que se encontrava a disposição da **Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA**, a partir do dia 05 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0061/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 015/2002;

R E S O L V E

Nomear **JOÃO BATISTA PEREIRA BORGES**, para exercer o Cargo de Provitamento em Comissão de **Assessor Especial I, Símbolo CC-2**, lotando-o na Secretaria de Administração, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2018.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0013/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Prorrogar a disposição junto a Câmara Municipal de João Pessoa - PB, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do(a) servidor(a) **MARGARETE FREIRE DE VASCONCELOS**, mat. 11592, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Administração, a partir do dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 19 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 0014/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00162/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercio Atacadista de Artigos para Informática - Rua Rosa Cruz, 0491 - Jardim Cearense - Fortaleza - CE, CNPJ n° 24.710.087/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core i7 7ª Geração, 16Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de video dedicada pci-x 3GB RAM DDR5 256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	2	R\$ 4.650,00	R\$ 9.300,00
2	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.468,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendências de Trânsito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 3.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Novembro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

**Comercio Atacadista de Artigos para
Informatica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00149/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Geraldo Vidal da Nobrega - Rua Manoel Ferreira Machado, 0399 - Bairro dos Estados - Campina Grande - PB, CNPJ n° 18.995.457/0001-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	10	2.400,00	24.000,00
7	Estabilizador de tensão de 700VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	10	149,00	1.490,00
21	Scanner Alimentador automático de documentos (ADF), digitalização duplex, de mesa, 600 x 600 pontos por polegada (dpi), Simplex ou Duplex, 25 páginas por minuto (ppm), A4, A5, A6, B5, B6, Cartão de visita, Carta postal, Carta, Legal e Tamanho Personalizado, USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / 1.1) IEEE802.11b / IEEE802.11g / IEEE802.11n)	UNID	3	3.370,00	10.110,00
				Total:	35.600,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

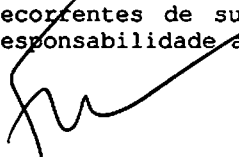
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


GERALDO VIDAL DA NOBREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00116/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E LEANDRO ALVES CAVALCANTE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Leandro Alves Cavalcante - Rua Escritor Orris Soares, 0031 - Castelo Branco - João Pessoa - PB, CNPJ n° 27.314.928/0001-05, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
11	Kit teclado ABNT2 e mouse ótico USB	LOGITECH/MK1 20	UNID	10	R\$84,50	R\$845,00
TOTAL						R\$845,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

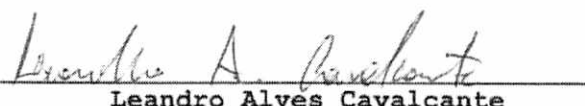


FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

020.308.464-06

PELO CONTRATADO



Leandro Alves Cavalcante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.040/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME..OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 18 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.027/2018.FUNDAMENTAÇÃO-LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.452.1025.2071/3390.30/000.SIGNATÁRIOS:Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Roberto Pinho Coelho. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinamérica). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16587/2018	16534/2018	R\$ 183.360,00	José Wladimir Calvo Alves

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16597/2018/Sms/Pmug. Partes: Fms/Pmug e Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais, com equipamentos e automação e semi-automatização e acessórios em regime de comodato por um período de 12 meses, para atender as necessidades dos laboratório de: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Unidade de Pronto Atendimento Alto Branco Unidade de Pronto Atendimento Dinamérica, no município de Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 59.500,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16460/2018/Sms/Pmug - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Claudinei Pereira de Oliveira.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande de: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande 0824310182114 0824310182114339030/029 ; 0824310172115339030/029 ; 0824410172118339030/029 ; 0824410182123339030/029 0824410182127339030/029 ; 0412220012128339030/000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande de: CT Nº 25057/2018 - 25.07.18 - JOSIVAN SILVA-ME - R\$ 113.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.042/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS(FROTA) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 77.782,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)/mês TOTALIZANDO R\$ 933.384,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), percentual de desconto de 3,00% (três por cento), para os ITENS 1, 2, 3, 4 e percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento), para o ITEM 5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/18.542.1027.2134/3390.30/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal
de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha/PB, às **09h00min**, do dia **10.08.2018**, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha/PB, conforme proposta "MINISTÉRIO DA SAÚDE" TC nº 2500501712201520994. Recursos financeiros: EMENDA/PREFEITURA MUNICIPAL. "Crédito Especial Lei 516/2018". FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais Legislações vigentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. Site: www.alagoinha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Alagoinha/PB, 25 de julho de 2018.

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, Após análise da impugnação a Comissão de Licitação DECIDIU: pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, mantendo inalterado o edital TP 002/2018. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de julho de 2018.

Viviani Assis Galdino
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

OBJETIVO: Aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água, conforme especificação do edital e seus anexos. ABERTURA: 16 de agosto de 2018 às 08:30 na Sala da comissão permanente de Licitação (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 25 de Julho de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento Nº0001/2018, de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

Campina Grande - PB, 02 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria nos sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridico. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00089/2018 - 26.06.18 - ROKELSON GIOVANINNY MORAIS - R\$ 7.325,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e montagem de cavaletes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 Recursos ordinários 3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de

Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00088/2018 - 21.06.18 - Prometal Serviços e Fabricação de Artigos Metalúrgicos Ltda - R\$ 4.550,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Públicos 04 122 2001 2092 - Ações Administrativas da STTP 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2018 - 10.07.18 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04 122 2001 2092 - Ações administrativas da STTP 0000 - Recursos ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00098/2018 - 02.07.18 - Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos. (Itens Remanescentes do Pregão Presencial 00011/2018). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão



CONTRATO N°: 00117/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Geraldo Vidal da Nobrega - Rua Manoel Ferreira Machado, 0399 - Bairro dos Estados - Campina Grande - PB, CNPJ n° 18.995.457/0001-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7a Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte	POSITIVO	UNID	10	R\$2.400,00	R\$24.000,00

Geraldo Vidal da Nobrega Junior
Representante Legal
CNPJ 18.995.457/0001-49

	ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;					
7	Estabilizador de tensão de 700VA padrão brasileiro 4 saídas	BMI	UNID	15	R\$149,00	R\$2.235,0 0
TOTAL						R\$26.235, 00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 26.235,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Gerardo Vidal da Nóbrega Junior
Representante Legal
CNPJ 18 995 457/0001-49

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Jeraldo Vidal da Nóbrega Junior
Representante Legal
CNPJ 18.995.457/0001-49

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

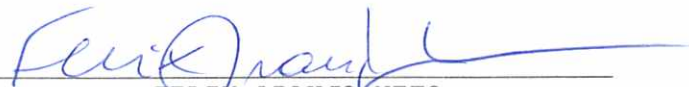
Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS





PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



Geraldo Vidal da Nóbrega Junior
Representante Legal
CPF: 0545710001-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.040/2018, PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME..OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 18 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.027/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/3390.30/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Roberto Pinho Coelho. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2018.
GERALDO NOBRE CAVALCANTI
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16587/2018	16584/2018	R\$ 183.760,00	José Wladney Calvo Alves

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16597/2018/Sms/Pmeg. Partes: Fms/Pmeg e Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais, com equipamentos e automação e semi-automatização e acessórios em regime de comodato por um período de 12 meses, para atender as necessidades do laboratório de: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Unidade de Pronto Atendimento Alto Branco Unidade de Pronto Atendimento Dinâmica, no município de Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 59.500,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16460/2018/Sms/Pmeg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Claudinei Pereira de Oliveira.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande nº: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multiforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande 0824310182114 0824310182114339030/029 ; 0824310172115339030/029 ; 0824410172118339030/029 ; 0824410182123339030/029 0824410182127339030/029; 0412220012128339030/000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25057/2018 - 25.07.18 - JOSIVAN SILVA-ME - R\$ 113.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.042/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS(FROTA) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 77.782,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)/ mês TOTALIZANDO R\$ 933.384,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), percentual de desconto de 3,00% (três por cento), para os ITENS 1, 2, 3, 4 e percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento), para o ITEM 5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/18.542.1027.2134/3390.30/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal
de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2018.

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha/PB, às **09h00min, do dia 10.08.2018**, licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisições de Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha/PB, conforme proposta "**MINISTÉRIO DA SAÚDE**" TC nº 2500501712201520994. Recursos financeiros: EMENDA/PREFEITURA MUNICIPAL. "**Crédito Especial Lei 516/2018**". FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais Legislações vigentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. Site: www.alagoinha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Alagoinha/PB, 25 de julho de 2018.

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Após análise da impugnação a Comissão de Licitação DECIDIU: pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo, mantendo inalterado o edital TP 002/2018. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de julho de 2018.

Vivianni Assis Galdino
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

OBJETIVO: Aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água, conforme especificação do edital e seus anexos. ABERTURA: 16 de agosto de 2018 às 08:30 na Sala da comissão permanente de Licitação (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 25 de Julho de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA
 PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALODINOIA-PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Toma público que será realizado através do Pregão Eletrônico nº 003/2018...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06311/2017
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉMI-PA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018
Objeto: aquisição de materiais para atendimento em unidades de saúde...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYELUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRODUÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISÍBIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo para abastecimento das Secretarias da Administração do Município...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de serviços especializados que serão prestados no Centro de Saúde 'AUGUSTO BELÉRRIO'...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Eletrônico nº 0013/2018...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIÇÉI
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregão Eletrônico nº 0015/2018...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA IVES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
Toma público que será realizado através do Pregão Eletrônico nº 0003/2018...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: A Prefeitura Municipal de Inga realizará licitação pública para aquisição de materiais...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: A Prefeitura Municipal de Inga realizará licitação pública para aquisição de materiais...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: A Prefeitura Municipal de Inga realizará licitação pública para aquisição de materiais...

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DA DA DESPESA 06/08/2018
Processo de licitação nº 10.300
Local: www.comprasnet.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/374/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

DA DA DESPESA 06/08/2018
Processo de licitação nº 10.300
Local: www.comprasnet.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/374/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3363/2018

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento Nº0001/2018, de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

Campina Grande - PB, 02 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria nos sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00089/2018 - 26.06.18 - ROKELSON GIOVANINNY MORAIS - R\$ 7.325,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e montagem de cavaletes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 Recursos ordinários 3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de

Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00088/2018 - 21.06.18 - Prometal Serviços e Fabricação de Artigos Metalúrgicos Ltda - R\$ 4.550,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Públicos 04 122 2001 2092 - Ações Administrativas da STTP 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2018 - 10.07.18 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04 122 2001 2092 - Ações administrativas da STTP 0000 - Recursos ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00098/2018 - 02.07.18 - Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos. (Itens Remanescentes do Pregão Presencial 00011/2018). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento Nº0001/2018, de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

Campina Grande - PB, 02 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria nos sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridico. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00089/2018 - 26.06.18 - ROKELSON GIOVANNINY MORAIS - R\$ 7.325,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e montagem de cavaletes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 Recursos ordinários 3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de

Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00088/2018 - 21.06.18 - Prometal Serviços e Fabricação de Artigos Metalúrgicos Ltda - R\$ 4.550,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Públicos 04 122 2001 2092 - Ações Administrativas da STTP 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2018 - 10.07.18 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04 122 2001 2092 - Ações administrativas da STTP 0000 - Recursos ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Juridica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00098/2018 - 02.07.18 - Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos. (Itens Remanescentes do Pregão Presencial 00011/2018). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão



CONTRATO Nº: 00046/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercio Atacadista de Artigos para Informática - Rua Rosa Cruz, 0491 - Jardim Cearense - Fortaleza - CE, CNPJ nº 24.710.087/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	PC Desktop Gabinete, Core I7 7ª Geração, 16GB DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de vídeo dedicada pci-x 3GB RAM DDR5 256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	1	4.650,00	4.650,00
6	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	2	168,00	336,00
14	Nobreak de 1,8 Kva padrão brasileiro, 6 saídas	UNID	1	706,00	706,00

18	Projektor multi mídia (data show) (Projektor LCD) Luminosidade mínima de 3200 lumens; conexões HDMO, VGA, USB, VIDEO; LENTES COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, alto falantes embutidos de 2w, distancia de projeção de 1,77m a 2,4m; com garantia de 03 anos para o projetor; modo de espera A/V MUTE.	UNID	2	1.800,00	3.600,00
19	HD externo de 1Tb compatível com USB 3.0	UNID	2	295,00	590,00
				Total:	9.882,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 9.882,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será detefminado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

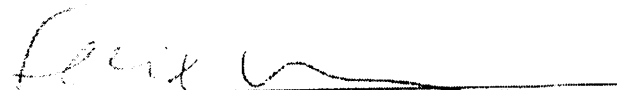
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA
INFORMÁTICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informartica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

de Junho. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: JOSÉ CLOVIS MORONI VIDAL. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018.

NELSON GOMES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG e SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DE ATERRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º e 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2013/SECOB/PMCG E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/CONSTRUTORA RHEMA LTDA-ME. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO JARDIM PAULISTANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, I, § 1º, II e § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE E JOÃO LUIZ GONÇALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16464/2018	16394/2018	R\$ 183.360,00	Lino Pereira Lima

ILIANA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2016 SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CASAS DUPLAS DO SÃO JUANÁRIO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 16/04/2018, PARA AJUSTAR O OBJETO CONTRATUAL. **FUNDAMENTO:** COM FULCRO NO ARTIGO 57 III, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA 2.08.006/2016. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE / JOSÉ PONTES DA SILVA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 2.06.065/2016, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.065/2016 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.020/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.020/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2018.

Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10011/2018, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00. Alagoa Grande - PB, 09 de Abril de 2018

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE: 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10019/2018 - 09.04.18 - ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES CAINA DOS CRIOLLOS E ZUMBI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DECORRENTES DAS PROPOSTAS N.º 08753.2040001/12-002 E 08753.2040001/12-004/MS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2017, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00043/2017. PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses, até 22.04.2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande (André Fernandes da Silva) e Concórdia Serviços de Engenharia - ME (Emmanuel Mendes). ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 12.536,00. Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 158.400,00. Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2018. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do tesouro).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

ROSILDO LIMA DA SILVA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.406/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.406/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS", PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.407/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.407/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "AGUA MINERAL" PARA**

ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.334/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº. 16.334 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇO TELEFONIA FIXA DE VOZ", A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no valor global de **R\$ 170.638,56** (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO)**

Campina Grande, 08 de março de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.383/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.383 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARCIAL POR 04 (QUATRO) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM A PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA MARLUCE VASCONCELOS CASTRO EIRELI-EPP**, no valor de **R\$ 169.399,68** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00047/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Geraldo Vidal da Nobrega - Rua Manoel Ferreira Machado, 0399 - Bairro dos Estados - Campina Grande - PB, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	5	2.400,00	12.000,00
17	Servidor Proliant DL360 Gen9 / 32GB 2x16GB Memória / 4x600GB SAS / Fonte Redundante 500w / 4 portas de rede de giga, Marca de referencia IBM ou Similar.	UNID	1	20.900,00	20.900,00
				Total:	32.900,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 32.900,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei

8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

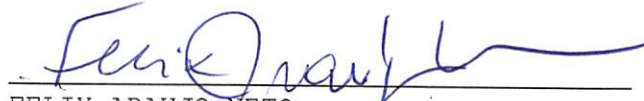
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS




PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



GERALDO VIDAL DA NOBREGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STPP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informartica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

de Junho. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: JOSÉ CLOVIS MORONI VIDAL. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018.
NELSON GOMES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG e SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º e 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2013/SECOB/PMCG E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/CONSTRUTORA RHEMA LTDA-ME. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO JARDIM PAULISTANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, I, § 1º, II e § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBURQUERQUE E JOÃO LUIZ GONÇALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16/04/2018	16394/2018	R\$ 183.360,00	Lino Pereira Lima

ILIANA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2016 SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA E INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CASAS DUPLEX DO SÃO JUANÍRIO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DE 16/04/2018, PARA AJUSTAR O OBJETO CONTRATUAL. **FUNDAMENTO:** COM FULCRO NO ARTIGO 57 III, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E **CONCORRÊNCIA** 2.08.006/2016. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE / JOSÉ PONTES DA SILVA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 2.06.065/2016, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias. **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.065/2016 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.020/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.020/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda.- ME. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10011/2018, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.
Alagoa Grande - PB, 09 de Abril de 2018

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 10011/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10019/2018 - 09.04.18 - ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES CAINA DOS CRIOLOS E ZUMBI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. **DECORRENTES DAS PROPOSTAS** N.º 08753.2040001/12-002 E 08753.2040001/12-004/MS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2017, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00043/2017. **PRAZO:** Prorrogado por mais 04 meses, até 22.04.2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande (André Fernandes da Silva) e Concórdia Serviços de Engenharia - ME (Emmanuel Mendes). **ASSINATURA:** 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 12.536,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 158.400,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00034/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do tesouro).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

ROSILDO LIMA DA SILVA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.406/2018**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.406/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS", PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.407/2018**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.407/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "AGUA MINERAL" PARA**

ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.334/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº. 16.334 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇO TELEFONIA FIXA DE VOZ", A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no valor global de **R\$ 170.638,56** (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO)**

Campina Grande, 08 de março de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.383/2018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.383 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARCIAL POR 04 (QUATRO) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM A PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA MARLUCE VASCONCELOS CASTRO EIRELI-EPP**, no valor de **R\$ 169.399,68** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00115/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - Av. Marechal Floriano Peixoto, 0131 - São Jose - Campina Grande - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Banco de memória 8GB DDR3	ADATA	UNID	5	R\$330,00	R\$1.650,00
15	Notebook core i7 7ª geração, 8GB de memória, hd de 1TB	LENOVO	UNID	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00

16	Placa de vídeo PCI express de 3GB, DDR5 256Bits	GORCE	UNID	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL						R\$6.650,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.650,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:
05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 24 de Julho de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

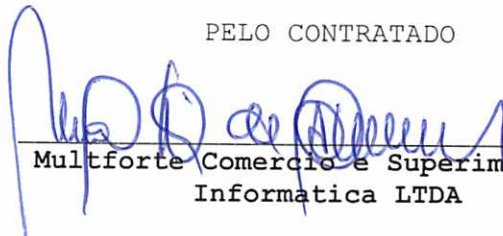


FELIX ARAUJO NETO

Diretor Superintendente

020.308.464-06

PELO CONTRATADO



Multforte Comercio e Superimento de
Informatica LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.040/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 18 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.027/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/3390.30/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Roberto Pinho Coelho. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica), Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16587/2018	16534/2018	R\$ 181.360,00	José Wladimir Calisto Alves

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16597/2018/Sms/Pmug. Partes: Fms/Pmug e Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais, com equipamentos e automação e semi-automatização e acessórios em regime de comodato por um período de 12 meses, para atender as necessidades do laboratório de: Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Unidade de Pronto Atendimento Alto Branco Unidade de Pronto Atendimento Dinâmica, no município de Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 59.500,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16460/2018/Sms/Pmug - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Claudinei Pereira de Oliveira.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multiforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande 0824310182114339030/029 ; 0824310172115339030/029 ; 0824410172118339030/029 ; 0824410182123339030/029 ; 0824410182127339030/029 ; 0412220012128339030/000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande: CT Nº 25057/2018 - 25.07.18 - JOSIVAN SILVA-ME - R\$ 113.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.042/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS (FROTA) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 77.782,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)/mês TOTALIZANDO R\$ 933.384,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), percentual de desconto de 3,00% (três por cento), para os ITENS 1, 2, 3, 4 e percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento), para o ITEM 5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/18.542.1027.2134/3390.30/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal
de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2018.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha/PB, às **09h00min**, do dia **10.08.2018**, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha/PB, conforme proposta "MINISTÉRIO DA SAÚDE" TC nº 2500501712201520994. Recursos financeiros: EMENDA/PREFEITURA MUNICIPAL. "Crédito Especial Lei 516/2018". FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais Legislações vigentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. Site: www.alagoinha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Alagoinha/PB, 25 de julho de 2018.

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Após análise da impugnação a Comissão de Licitação DECIDIU: pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, mantendo inalterado o edital TP 002/2018. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de julho de 2018.

Vivianni Assis Galdino
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

OBJETIVO: Aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água, conforme especificação do edital e seus anexos. ABERTURA: 16 de agosto de 2018 às 08:30 na Sala da comissão permanente de Licitação (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 25 de Julho de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento Nº0001/2018, de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

Campina Grande - PB, 02 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito de Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria nos sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00089/2018 - 26.06.18 - ROKELSON GIOVANINNY MORAIS - R\$ 7.325,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e montagem de cavaletes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 Recursos ordinários 3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de

Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00088/2018 - 21.06.18 - Prometal Serviços e Fabricação de Artigos Metalúrgicos Ltda - R\$ 4.550,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Públicos 04 122 2001 2092 - Ações Administrativas da STTP 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2018 - 10.07.18 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04 122 2001 2092 - Ações administrativas da STTP 0000 - Recursos ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00098/2018 - 02.07.18 - Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semaforicos. (Itens Remanescentes do Pregão Presencial 00011/2018). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00151/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercio Atacadista de Artigos para Informática - Rua Rosa Cruz, 0491 - Jardim Cearense - Fortaleza - CE, CNPJ nº 24.710.087/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	4	168,00	672,00
12	Monitor LED de 18,5 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	UNID	10	368,00	3.680,00
14	Nobreak de 1,8 Kva padrão brasileiro, 6 saídas	UNID	1	706,00	706,00
19	HD externo de 1Tb compatível com USB 3.0	UNID	3	295,00	885,00
20	Pendrive 16 gigas com suporte para cordão kingston /Scandisk ou similar	UNID	6	19,00	114,00
				Total:	6.057,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.057,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 superintendências de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 18 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

**COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA
INFORMÁTICA**



CONTRATO N°: 00114/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Comercio Atacadista de Artigos para Informática - Rua Rosa Cruz, 0491 - Jardim Cearense - Fortaleza - CE, CNPJ n° 24.710.087/0001-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	PC Desktop Gabinete, Core I7 7ª Geração, 16Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de video dedicada pci-x 3GB RAM DDR5	BRASINT	UNID	1	R\$4.650,00	R\$4.650,00

	256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;					
12	Monitor LED de 18,5 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	AOC	UNID	15	R\$368,00	R\$5.520,00
20	Pendrivel 16 gigas com suporte para cordão kingston /Scandisk ou similar	MULTILASER	UNID	4	R\$19,00	R\$76,00
TOTAL						R\$10.246,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.246,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos
04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP
3390.30.99 - Material de Consumo
4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

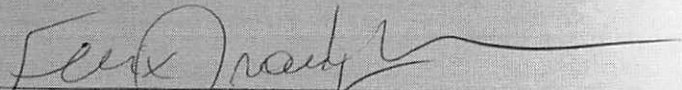
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 24 de julho de 2018.

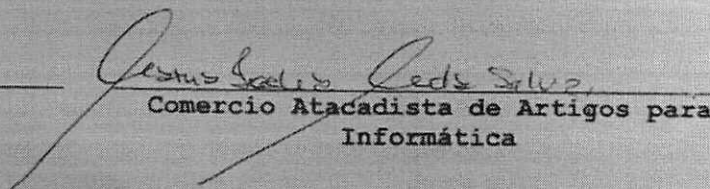
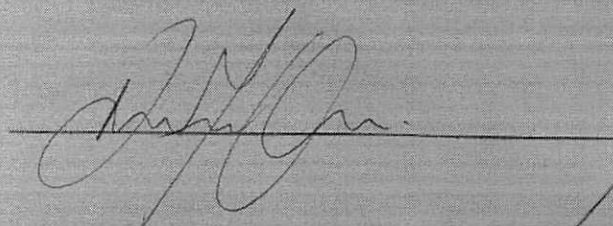
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO



Jesus Gabriel Leão Silva
Comercio Atacadista de Artigos para
Informática

INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA
DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME
CNPJ 24.710.087/0001-59
Rua Rosa Cruz, 491 - Jardim Cearense
CEP. 60.712-115 Fone (85) 3392 5366
Email: infoshopcomercio@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.040/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME..OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 18 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.027/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/3390.30/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Roberto Pinho Coelho. DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - Dinâmica). Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.004/2017/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
165872018	16534.2018	R\$ 183.360,00	José Wladimir Calvo Alves

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16597/2018/Sms/Pmeg. Partes: Fms/Pmeg e Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de reagentes laboratoriais, com equipamentos e automação e semi-automatização e acessórios em regime de comodato por um período de 12 meses, para atender as necessidades dos laboratório de Hospital da Criança e do Adolescente Dr. Bezerra de Carvalho; Hospital Municipal Pedro I; Instituto de Saúde Elpidio de Almeida (ISEA); Unidade de Pronto Atendimento Alto Branco Unidade de Pronto Atendimento Dinâmica, no município de Campina Grande/Pb. Valor Global: R\$ 59.500,00. Prazo Contratual: Até 31 de dezembro de 2018. Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº. 16460/2018/Sms/Pmeg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2104. Elemento da Despesa: 3390.30. Fontes de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Claudinei Pereira de Oliveira.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto - Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande nº: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001. 2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multiforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavaleante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SEMAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 25011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande 0824310182114 0824310182114339030/029 ; 0824310172115339030/029 ; 0824410172118339030/029 ; 0824410182123339030/029 0824410182127339030/029; 0412220012128339030/000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25057/2018 - 25.07.18 - JOSIVAN SILVA-ME - R\$ 113.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.14.042/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS(FROTA) DA SECRETARIA DE SERVIÇOS

URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 77.782,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)/ mês TOTALIZANDO R\$ 933.384,00 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), percentual de desconto de 3,00% (três por cento), para os ITENS 1, 2, 3, 4 e percentual de desconto de 5,00% (cinco por cento), para o ITEM 5. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo contratual. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.024/2018. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.1025.2071/18.542.1027.2134/3390.30/3390.39/000. SIGNATÁRIOS: Geraldo Nobre Cavalcanti e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2018.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal
de Alagoinha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030.2018.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr. João Pequeno, 39 - Centro - Alagoinha/PB, às **09h00min, do dia 10.08.2018**, licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisições de Equipamentos Diversos para o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha/PB, conforme proposta "MINISTÉRIO DA SAÚDE" TC nº 2500501712201520994. Recursos financeiros: EMENDA/PREFEITURA MUNICIPAL. "Crédito Especial Lei 516/2018". FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 36/2010 e demais Legislações vigentes. Outros esclarecimentos e Cópia do referido Edital poderão ser obtidos no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min às 12h00min. Site: www.alagoinha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Alagoinha/PB, 25 de julho de 2018.

RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Pombal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia/arquitetônicos da Prefeitura Municipal de Pombal-PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. Após análise da impugnação a Comissão de Licitação DECIDIU: pelo NÃO PROVIMENTO do mesmo, mantendo inalterado o edital TP 002/2018. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento da CPL, no departamento de licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 25 de julho de 2018.

Vivianni Assis Galdino
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Mãe D'Água

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

OBJETIVO: Aquisição de reagentes e materiais de laboratório para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água, conforme especificação do edital e seus anexos. ABERTURA: 16 de agosto de 2018 às 08:30 na Sala da comissão permanente de Licitação (Horário local). INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'Água - PB, 25 de Julho de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA/PB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
Torna público para fins de realizar a compra de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005112017
OBJETO CONTRATO Nº 005112017 - LICITAÇÃO DE CIGOS DE ARTIFICIAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PR
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRODUÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO LICITAÇÃO DE BOMBA LOCALIZADA À RUA PERÍFRONTO - FMS-PMBEX...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO Nº 0004/2018 - LICITAÇÃO DE RECURSOS FUNDAMENTAIS...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ITEM MÓDULO LEGAL - PRECÃO PRESENCIAL Nº 2/2003/2018...

ESTADO DA PARAIBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO AQUISIÇÃO DE KIT LANCES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SEMAM...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GÁS - destinados ao atendimento das famílias da Administração do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO CONTRATO de prestação de serviços funerários, relacionados ao sepultamento das pessoas carentes do Município de Cuité/PI...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
HOMOLOGAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ/PI
HOMOLOGAÇÃO - PRECÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018
Nos termos do relatório final apresentado pelo Proponente Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓVOA INHES
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
Torna público para fins de realizar a compra de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
A Prefeitura Municipal de Inga, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público para realizar licitação...

DIOCÉLIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
A Prefeitura Municipal de Inga, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público para realizar licitação...

DIOCÉLIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
A Prefeitura Municipal de Inga, através do Conselho Permanente de Licitação, torna público para realizar licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE COMODATO Nº 002/2018
A Secretária de Saúde do Município de Inga, através do Conselho de Licitação do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COM
DATA DE SESSÃO: 08/08/2018
Horário da Sessão das Peças: 10:30 h
Local: www.compraonline.gov.br/
Nº de LANCE: 0002/18
Forma de Registro: 200 - Registro (Ordem)
Este ato tem caráter informativo e não constitui ato administrativo. Para maiores informações, contatar o setor de licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PRECÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3304/2018
A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação, convida a participar a licitação...

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00.

Campina Grande - PB, 10 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018, que objetiva: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento Nº0001/2018, de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

Campina Grande - PB, 02 de Julho de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00022/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande/STTP: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025.2091- Ações de Melhoria nos sistema de Transito 3390.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridico. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00089/2018 - 26.06.18 - ROKELSON GIOVANINNY MORAIS - R\$ 7.325,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de recuperação e montagem de cavaletes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00021/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1025 2091 Ações de melhoria no sistema de trânsito 0000 Recursos ordinários 3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de

Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00088/2018 - 21.06.18 - Prometal Serviços e Fabricação de Artigos Metalúrgicos Ltda - R\$ 4.550,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do credenciamento 0001/2018, de empresas classificadas como restaurante, localizadas no Município de Campina Grande - PB, para fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, todos devidamente encaminhados pela contratante.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Públicos 04 122 2001 2092 - Ações Administrativas da STTP 0000 - Recursos Ordinários 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00100/2018 - 10.07.18 - CG COMERCIO DE CARNES NOBRES LTDA - R\$ 57.750,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Inexigibilidade decorrente do Credenciamento de empresa para o fornecimento de refeições aos técnicos contratados em serviço pela STTP, bem como convidados oficiais, autoridades e palestrantes de eventos da STTP, a partir de 20 pessoas, todos devidamente encaminhados pela contratante. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04 122 2001 2092 - Ações administrativas da STTP 0000 - Recursos ordinários 3390.39 99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00098/2018 - 02.07.18 - Valdecir Medeiros da Rocha - R\$ 16.980,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00114/2018 - 24.07.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informática - R\$ 10.246,00; CT Nº 00115/2018 - 24.07.18 - Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - R\$ 6.650,00; CT Nº 00116/2018 - 24.07.18 - Leandro Alves Cavalcante - R\$ 845,00; CT Nº 00117/2018 - 24.07.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 26.235,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de forma parcelada de componentes semafóricos. (Itens Remanescentes do Pregão Presencial 00011/2018). **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 20 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: licitacaosttpcg@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Campina Grande - PB, 26 de Fevereiro de 2018
POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **06.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **06.03.18**



EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023/2018

LICITAÇÃO Nº. 00004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 20 de Março de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. .

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de

informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 14:00 horas do dia 20 de Março de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://sttpcg.com.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Pollyanna Maria Loreto Meira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão

competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa,

quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.6.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.7.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.8.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social

a) Balanco patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, exigíveis e apresentados que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil.(exceto para micro empresas e EPP)

b) Entenda-se por na forma da lei o seguinte:

(a) Quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil;

c) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

9.2.9.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e os demais Tributos, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

9.2.10.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e

indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo,

necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou

na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0. realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.2. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.3.0. ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.4. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.5. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.6. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.7. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande.

23.9. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.10. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Campina Grande - PB, 26 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	40	3.813,27	152.530,80
2	Banco de memória 8GB DDR4	UNID	10	624,00	6.240,00
3	Banco de memória 8GB DDR3	UNID	10	444,67	4.446,70
4	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	4	4.903,00	19.612,00
5	PC Desktop Gabinete, Core I7 7ª Geração, 16Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de vídeo dedicada pci-x 3GB RAM DDR5 256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;	UNID	4	7.565,67	30.262,68
6	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	10	293,00	2.930,00
7	Estabilizador de tensão de 700VA padrão brasileiro 4 saídas	UNID	45	220,00	9.900,00
8	Filtro de linha de 06 tomadas padrão brasileiro	UNID	5	41,67	208,35
9	Fontes de computador ATX 500W real	UNID	10	315,67	3.156,70
10	HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache	UNID	10	322,67	3.226,70
11	Kit teclado ABNT2 e mouse ótico USB Microsoft;	UNID	20	114,67	2.293,40
12	Monitor LED de 18,5 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	UNID	44	514,33	22.630,52
13	Monitor LED de 23 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	UNID	10	787,30	7.873,00
14	Nobreak de 1,8 Kva padrão brasileiro, 6 saídas	UNID	2	935,67	1.871,34
15	Notebook core I7 7ª geração, 8Gb de memória, HD de 1TB;	UNID	2	3.952,67	7.905,34
16	Placa de vídeo PCI express de 3Gb, DDR5 256Bits;	UNID	4	2.189,78	8.759,12
17	Servidor Proliant DL360 Gen9 / 32GB 2x16GB Memória / 4x600GB SAS / Fonte	UNID	1	21.960,00	21.960,00

	Redundante 500w / 4 portas de rede de giga, Marca de referencia IBM ou Similar.				
18	Projektor multi midia (data show) (Projektor LCD) Luminosidade minima de 3200 lumens; conexoes HDMO, VGA, USB, VIDEO; LENTES COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, alto falantes embutidos de 2w, distancia de projeção de 1,77m a 2,4m; com garantia de 03 anos para o projektor; modo de esppera A/V MUTE.	UNID	2	2.532,33	5.064,66
19	HD externo de 1Tb compativel com USB 3.0	UNID	5	450,95	2.254,75
20	Pendrive 16 gigas com suporte para cordão kingston /Scandisk ou similar	UNID	10	27,23	272,30
21	Scanner Alimentador automático de documentos (ADF), digitalização duplex, de mesa, 600 x 600 pontos por polegada (dpi), Simplex ou Duplex, 25 páginas por minuto (ppm), A4, A5, A6, B5, B6, Cartão de visita, Carta postal, Carta, Legal e Tamanho Personalizado, USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / 1.1) IEEE802.11b / IEEE802.11g / IEEE802.11n)	UNID	3	4.119,53	12.358,59
				Total	325.756,95

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;		UNID	40		
2	Banco de memória 8GB DDR4		UNID	10		
3	Banco de memória 8GB DDR3		UNID	10		
4	PC Desktop Gabinete, Core I5 7ª Geração, 8Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Fonte ATX, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;		UNID	4		
5	PC Desktop Gabinete, Core I7 7ª Geração, 16Gb DDR4 RAM, HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache, HD SSD 240GB SATA3, Placa de vídeo dedicada pci-x 3GB RAM DDR5 256bits, Fonte ATX compatível, teclado ABNT2 USB e Mouse ótico USB;		UNID	4		
6	Estabilizador de tensão de 1000VA padrão brasileiro 4 saídas		UNID	10		
7	Estabilizador de tensão de 700VA padrão brasileiro 4 saídas		UNID	45		
8	Filtro de linha de 06 tomadas padrão brasileiro		UNID	5		
9	Fontes de computador ATX 500W real		UNID	10		
10	HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache		UNID	10		
11	Kit teclado ABNT2 e mouse ótico USB Microsoft;		UNID	20		

12	Monitor LED de 18,5 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI		UNID	44		
13	Monitor LED de 23 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI		UNID	10		
14	Nobreak de 1,8 Kva padrão brasileiro, 6 saídas		UNID	2		
15	Notebook core I7 7ª geração, 8Gb de memória, HD de 1TB;		UNID	2		
16	Placa de vídeo PCI express de 3Gb, DDR5 256Bits;		UNID	4		
17	Servidor Proliant DL360 Gen9 / 32GB 2x16GB Memória / 4x600GB SAS / Fonte Redundante 500w / 4 portas de rede de giga, Marca de referencia IBM ou Similar.		UNID	1		
18	Projektor multi mídia (data show) (Projektor LCD) Luminosidade mínima de 3200 lumens; conexões HDMO, VGA, USB, VIDEO; LENTES COM FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, alto falantes embutidos de 2w, distancia de projeção de 1,77m a 2,4m; com garantia de 03 anos para o projetor; modo de espera A/V MUTE.		UNID	2		
19	HD externo de 1Tb compatível com USB 3.0		UNID	5		
20	Pendrive 16 gigas com suporte para cordão kingston /Scandisk ou similar		UNID	10		
21	Scanner Alimentador automático de documentos (ADF), digitalização duplex, de mesa, 600 x 600 pontos por polegada (dpi), Simplex ou Duplex, 25 páginas por minuto (ppm), A4, A5, A6, B5, B6, Cartão de visita, Carta postal, Carta, Legal e Tamanho Personalizado, USB 3.0 (compatível com USB 2.0 / 1.1) IEEE802.11b / IEEE802.11g / IEEE802.11n)		UNID	3		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2018 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle

desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

...

...

...



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF nº 020.308.464-06, Carteira de Identidade nº 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendências de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....



CONTRATO N°: 00048/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E MULTFORTE COMERCIO E SUPERIMENTO DE INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Multforte Comercio e Suprimento de Informática LTDA - Av. Marechal Floriano Peixoto, 0131 - São Jose - Campina Grande - PB, CNPJ n° 14.402.647/0001-54, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00004/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°. 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00004/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
10	HD de 1Tb 7200rpm SATA 3 64MB cache	UNID	2	250,00	500,00
13	Monitor LED de 23 polegadas, resolução full hd entrada VGA, HDMI	UNID	4	700,00	2.800,00
				Total:	3.300,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande:

05.010 Superintendência de Transito e Transportes Públicos

04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP

3390.30.99 - Material de Consumo

4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

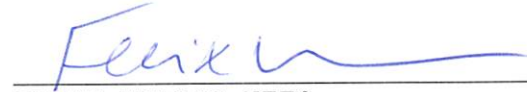
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Abril de 2018.

TESTEMUNHAS


 _____

PELO CONTRATANTE

 _____

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

_____ 

MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTO DE
INFORMÁTICA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **27.03.18**
- Jornal A União - **27.03.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **27.03.18**

de Junho. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2018. DOTAÇÃO: 04.010 Recursos Próprios do Município de Campina Grande/AMDE. SIGNATÁRIO: JOSÉ CLOVIS MORONI VIDAL. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018.
NELSON GOMES FILHO
DIRETOR PRESIDENTE - AMDE

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.08.007/ 2017/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG e SOLO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CANAL DE VIVO. NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 20/04/2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, I, §§ 1º e 2º, DA LEI 8.666/93, ALTERADA E **CONCORRÊNCIA** Nº 2.08.002/2017/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E YURY GUIMARÃES GOMES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2013/SECOB/PMCG E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/CONSTRUTORA RHEMA LTDA-ME. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DO JARDIM PAULISTANO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, I, § 1º, II e § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA Nº 2.08.004/2013/CSL/SECOB/PMCG. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBURQUERQUE E JOÃO LUIZ GONÇALVES. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de Plantões médicos, na qualidade de profissional da área de medicina, atuando no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU). **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2018/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 002 e 014.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome da Contratada
16/04/2018	16394/2018	R\$ 183.340,00	Lino Pereira Lima

IRMA MARIA MARINHO LEITE PINTO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 2.08.010/2016 SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/ CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE MELHORIAS DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS E INFRA ESTRUTURA E INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO NAS CASAS DUPLEX DO SÃO JUANÁRIO I, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 16/04/2018, PARA AJUSTAR O OBJETO CONTRATUAL. **FUNDAMENTO:** COM FULCRO NO ARTIGO 57 III, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES E CONCORRÊNCIA 2.08.006/2016. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE / JOSÉ PONTES DA SILVA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 16 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 2.06.065/2016, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Mimosza Construção Ltda - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO TERMO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.06.065/2016 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, VIGÊNCIA: o prazo ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, LICITAÇÃO: Contrato nº 2.06.065/2016 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.020/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.020/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Mimosza Construção Ltda. - ME, **DATA DE ASSINATURA:** 04 de abril de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10011/2018, que objetiva: Aquisição de hortifrutigranjeiros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.
Alagoa Grande - PB, 09 de Abril de 2018

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA
Secretário

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 10011/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios da Secretaria de Saúde do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - 02.070.10.301.0918.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.070.10.302.0918.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10019/2018 - 09.04.18 - ELISAEL MIGUEL DA SILVA - R\$ 52.670,00.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUTAR OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES CAINA DOS CRIOLOS E ZUMBI, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DECORRENTES DAS PROPOSTAS Nº 08753.2040001/12-002 E 08753.2040001/12-004/MS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2017, Cláusula Sétima do Contrato nº 00043/2017. **PRAZO:** Prorrogado por mais 04 meses, até 22.04.2018. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande (André Fernandes da Silva) e Concórdia Serviços de Engenharia - ME (Emmanuel Mendes). **ASSINATURA:** 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2018, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de cozinha para a Secretaria de Educação, Escolas e Creches do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVA CONQUISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 12.536,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2018, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - R\$ 158.400,00.
Cabedelo - PB, 11 de Abril de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em disponibilização, implantação e suporte de sistemas informatizados para locação e licença de uso de softwares integrados de gestão Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00034/2018. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 02.080 - SECRETARIA DAS FINANÇAS Projeto Atividade: 04.122.2001.2015 - Manter as Atividades da Secretaria das Finanças Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários (do tesouro).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ANTÔNIO ALVES AMARAL JUNIOR

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS

ROSILDO LIMA DA SILVA

XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de material de informática para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 - Material de Consumo 4490.52.99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00046/2018 - 06.04.18 - Comercio Atacadista de Artigos para Informatica - R\$ 9.882,00; CT Nº 00047/2018 - 06.04.18 - Geraldo Vidal da Nobrega - R\$ 32.900,00; CT Nº 00048/2018 - 06.04.18 - Multforte Comercio e Superimento de Informatica LTDA - R\$ 3.300,00.

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.406/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 30 de Abril de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.406/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E DESCARTAVEIS", PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.407/2018

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 03 de Maio de 2018, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.407/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: "AGUA MINERAL" PARA**

ATENDIMENTO AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 13 de Abril de 2018.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.334/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº. 16.334 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE: "SERVIÇO TELEFONIA FIXA DE VOZ", A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E SEUS DISTRITOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018, COM A PESSOA JURÍDICA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, no valor global de **R\$ 170.638,56** (cento e setenta mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTO DA DESPESA. 3390-39. FONTE DE RECURSO. 002 (PRÓPRIO)**

Campina Grande, 08 de março de 2018.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 16.383/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.383 /2018/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, ancorado na norma inscrita no **ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, para **A RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARCIAL POR 04 (QUATRO) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM GERAL CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.003/2015 COM A PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIA MARLUCE VASCONCELOS CASTRO EIRELI-EPP**, no valor de **R\$ 169.399,68** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: